

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova Natal/RN

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS N.º 049/2018
(PRAZO DE 45 DIAS)

O Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Comissão constituída para avaliação das ações judiciais transitadas em julgado e arquivadas, no âmbito desta Seção Judiciária, realizará, na Sala da Comissão - Ed. Anexo ao Fórum Min. José Delgado, 2º andar, o descarte dos autos das **Execuções contra a Fazenda Pública** relacionadas abaixo, na forma estabelecida na Resolução do CJF n.º 23, de 19 de setembro de 2008, do Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na Recomendação nº 37/2011 – CNJ, de 15 de agosto de 2011, e na Portaria n.º 026-JF/RN-DF, de 09 de março de 2017. As partes interessadas na guarda particular dos autos poderão requerer através de petição dirigida ao Presidente da Comissão. Os interessados ficam informados de que as peças dos agravos referentes aos atos de conteúdo decisório, à intimação desses atos e as certidões de decurso de prazo foram trasladadas para os respectivos feitos originários. Ficam informados, ainda, que as sentenças, decisões terminativas, decisões recursais monocráticas e acórdãos proferidos nos feitos acima identificados serão extraídos e terão guarda permanente. Decorrido o prazo assinalado, será feita a eliminação dos autos, após prévia descaracterização do processo para fins de preservar a identidade das partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente **EDITAL** que será disponibilizado na Internet, no endereço <http://www.jfrn.jus.br>, afixado nas dependências desta Seção Judiciária e publicado no D.J. Dado e passado aos 18 de agosto de 2018, nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte. Eu, Ricardo Cavalcanti Dantas, Presidente da Comissão, o subscrevo.

Juiz Federal MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Diretor do Foro

RICARDO CAVALCANTI DANTAS
Diretor do Núcleo Judiciário

PROCESSO
0011514-96.1997.4.05.8400
0003310-63.1997.4.05.8400
0006115-28.1993.4.05.8400
0005709-65.1997.4.05.8400
0011182-32.1997.4.05.8400
0007783-43.2007.4.05.8400
0013830-72.2003.4.05.8400
0009973-81.2004.4.05.8400
0002798-41.2001.4.05.8400
0002646-22.2003.4.05.8400
0011573-74.2003.4.05.8400
0029755-60.1993.4.05.8400
0008201-30.1997.4.05.8400
0011671-30.2001.4.05.8400
0004895-09.2004.4.05.8400
0005954-03.2002.4.05.8400
0007031-76.2004.4.05.8400
0002143-06.2000.4.05.8400
0004994-96.1992.4.05.8400
0006009-46.2005.4.05.8400
0012712-71.1997.4.05.8400
0025011-22.1993.4.05.8400
0004649-33.1992.4.05.8400
0010599-03.2004.4.05.8400
0001839-65.2004.4.05.8400
0014867-37.2003.4.05.8400
0003424-75.1992.4.05.8400
0008174-37.2003.4.05.8400
0009216-58.2002.4.05.8400
0007827-19.1994.4.05.8400
0011305-88.2001.4.05.8400
0005664-80.2005.4.05.8400
0002164-74.2003.4.05.8400
0005577-95.2003.4.05.8400
0001845-72.2004.4.05.8400
0013376-44.1993.4.05.8400
0004257-73.2004.4.05.8400
0003478-55.2003.4.05.8400
0005667-35.2005.4.05.8400
0004780-17.2006.4.05.8400